

Ref. Prestação de Contas repasses **FEAS ACOLHIMENTO - Deliberação nº 39/2014 CEAS** - Repasse Fundo a Fundo

Solicitamos que os municípios que recebem os repasses do FEAS PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS IV – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 21 ANOS (Deliberação nº 039/2014 CEAS e Resolução nº 090/2016-SEDS) elaborem a prestação de contas destes recursos, conforme modelo atualizado do Relatório de Gestão Físico Financeira encaminhado em anexo.

I. Trâmites de Aprovação e encaminhamento

Os procedimentos seguem os padrões já instituídos, onde o CMAS aprovará as contas e na sequência a documentação seguirá ao Escritório Regional para elaboração do Parecer Técnico.

II. Documentação de Apresentação Obrigatória

Ressaltamos que a prestação de contas deverá ser realizada no modelo que está sendo enviado no anexo, composta pelos seguintes documentos:

1 - Relatório de Gestão Físico Financeira;

2 - Extratos bancários das aplicações financeiras e da conta corrente, período de junho a dezembro/2016, devendo observar os dados bancários da tabela do item III;

3 - Declaração do Órgão Gestor da Assistência Social quanto ao cumprimento de metas e prazos contidos no Plano de Acolhimento/Reordenamento do município e/ou justificativa para o não adimplimento, e se for o caso a prorrogação de prazo (aprovado no CMAS/CMDCA), na perspectiva do encerramento e efetivação até dezembro do corrente;

4 – Comprovação da manutenção ou superação da taxa de atualização cadastral do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, no período relativo à prestação de contas, conforme relatório do SIGPBF/CECAD.

5 – Declaração do funcionamento regular do CMAS e CMDCA no período relativo à prestação de contas.

6 - Resolução/Deliberação do CMAS que aprovará (ou desaprovará) a prestação de contas, bem como sua publicação, na qual deverá mencionar, no mínimo:

"A aprovação total (ou aprovação parcial com ressalvas; ou desaprovação) da prestação de contas do FEAS PPAS IV Acolhimento - Deliberação nº 039/2014-CEAS, referente ao período de junho a dezembro/2016".

7 - Justificativa sobre os saldos financeiros superiores à 30% do repasse, mencionando as despesas previstas já comprometidas e possíveis processos que ainda estão em andamento, devidamente aprovado pelo CMAS;

8 – Nos casos de aprovações parciais destas prestações de contas, encaminhar o Plano de Providências elaborado pelo município e devidamente aprovado pelo CMAS;

9 – Parecer do ER que apresente minimamente:

- Dados gerenciais de recursos humanos, estrutura física e de atendimento;
- Regularidade da oferta do Serviço vinculado à Deliberação e proposto no Plano de Ação
- . () Favorável a continuidade do repasse do cofinanciamento estadual
- . () Desfavorável a continuidade do repasse do cofinanciamento estadual

Motivo:

Observação: Se o município apresentar as situações 7 e 8 deste item II, poderá, se assim desejar, utilizar-se da mesma Resolução/Deliberação do CMAS que aprovação total (ou aprovação parcial com ressalvas; ou desaprovação) a prestação de contas, sendo que a justificativa sobre o saldo superior a 30% e o Plano de Providências serão dispostos em artigos diferentes.

III. Lista dos municípios que deverão apresentar a prestação de contas e quais os processos em que as documentações serão anexadas:

IV. Lista municípios anexa.

V. Legislação relativa ao repasse:

Lei Estadual nº 17.544/2013;
Decreto Estadual nº 8.543/2013;
Deliberação nº 039/2014-CEAS;
Resolução nº 90/2016-SEDS.

VI. Outras observações:

O município que apresentar saldo zerado, ou que já executou todas as ações previstas com o recurso, deverá considerar tal Prestação de Contas como "Final";

Favor informar no memorando de encaminhamento da documentação o tipo do repasse FEAS PPAS IV ACOLHIMENTO (Deliberação nº 039/2014 CEAS), nº do protocolo e o nome do município.

O prazo para envio da documentação à Coordenação de Proteção Social Especial/SEDS será em 01/03 a 31/03/2017.

Dúvidas sobre a elaboração e outros procedimentos poderão ser tratadas através dos telefones:

Área Financeira: Viviane (41) 3210-2985;
Área Técnica: Carla (41) 3210-2468.

Estaremos à disposição para maiores informações.

Rhomullo Furmann

Coordenador da Gestão de Fundos - Fone (41) 3210-2915

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social